



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que:

- A) A prática de atividade física e desportiva é um direito do cidadão que fomenta o desenvolvimento e promoção da saúde, bem como o desenvolvimento socioeconómico, tal como inscrito na Lei de Bases do Sistema Desportivo (1990), na Carta Europeia do Desporto (1992), nas Orientações da União Europeia para a Atividade Física (2008) e na Declaração de Banguercoque sobre a Atividade Física para a Saúde Global e Desenvolvimento Sustentável (2016);
- B) Em 2003, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou uma Resolução, convidando os governos a considerar o «*desporto como um meio de promoção da educação, da saúde, do desenvolvimento e da paz*», declarando 2005 como o Ano Internacional do Desporto e da Educação Física, em associação aos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM);
- C) Em 2016, a Organização Mundial de Saúde publicou a Estratégia de Atividade Física para a Região Europeia 2016-2025, onde se descrevem as ações necessárias para o aumento da atividade física, nos diversos níveis de governo, incluindo os governos de âmbito local;
- D) A Constituição da República Portuguesa estabelece a necessidade de uma participação pública no Desporto, onde o Estado assume a incumbência de promover o desenvolvimento desportivo do país (*ex vi* do artigo 79.º da CRP);
- E) O Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ, I.P.) tem por missão a execução de uma política integrada e descentralizada para as áreas do desporto e da juventude, em



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

estreita colaboração com entidades públicas e privadas, designadamente com organismos desportivos, associações juvenis, estudantis e autarquias locais;

- F) É atribuição do IPDJ, I.P. prestar apoio e propor a adoção de programas para a integração da atividade física e do desporto nos estilos de vida saudável quotidiana dos cidadãos e apoiar técnica, material e financeiramente o desenvolvimento da prática desportiva;
- G) O Programa de Governo da Cidade de Lisboa 2013/2017 estabelece Lisboa Inclusiva como um dos Grandes Eixos para o governo de Lisboa, atribuindo particular relevância ao direito à saúde, ao desporto e ao bem-estar;
- H) A Câmara Municipal de Lisboa entende o desporto e a atividade física como componente quotidiana da vida dos cidadãos, enquanto expressão de qualidade de vida, desenvolvimento e bem-estar, desenhando e executando políticas públicas no sector sob a premissa de que o desporto se constitui como veículo educativo e formativo;
- I) A Câmara Municipal de Lisboa promove o desporto e a atividade física na transversalidade dos contextos sociais e sociodemográficos, através de mais de uma dezena de Programas Municipais com impacto transversal ao nível do seu território e em articulação plena com as Freguesias da cidade;
- J) Nos últimos anos, a Câmara Municipal de Lisboa tem desenvolvido um conjunto de ações e programas na área do desporto procurando dar resposta aos objetivos de alargamento da atividade física e da prática desportiva, designadamente dinamizando vários programas municipais desportivos para diferentes públicos-alvo de transversalidade territorial alargada, promovendo e apoiando o associativismo desportivo municipal, investindo na requalificação dos equipamentos desportivos e na melhoria dos espaços públicos e espaços verdes, por forma a incrementar a qualidade e



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

acessibilidade da rede de instalações e equipamentos de proximidade para o desporto e prática de atividade física;

- K) É do maior interesse da Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito da candidatura a Capital Europeia do Desporto 2021, posicionar-se como cidade de referência na promoção de estilos de vida ativos, reduzindo os níveis de sedentarismo e promovendo um incremento na qualidade de vida urbana, através da promoção da atividade física e do estímulo à adoção de estilos de vida saudáveis;
- L) A Câmara Municipal de Lisboa pretende dar continuidade à política de investimento na promoção das atividades físicas não-desportivas, incluindo a marcha nos percursos diários e as caminhadas, a utilização dos parques e equipamentos públicos nos tempos de lazer, a utilização da bicicleta, a corrida recreativa, a natação e a hidroginástica, programas de ginástica de base comunitária, a dança, e atividades de exploração da natureza, entre outras;
- M) A Câmara Municipal de Lisboa entende a juventude como um segmento determinante para a consolidação de políticas públicas de promoção da atividade física e de estilos de vida saudáveis, pelo que pretende reforçar a relação com o IPDJ, I.P., visando estabelecer condições que permitam aumentar os índices de participação pública dos jovens em atividade física e/ou desportiva;
- N) A Câmara Municipal de Lisboa pretende, no período 2017-2021, reforçar o desenho e implementação de políticas públicas pluridimensionais e multidisciplinares que visem promover a adoção de comportamentos fisicamente ativos;
- O) A Câmara Municipal de Lisboa considera que a utilização da inovação e das tecnologias de informação constitui um importante fomentador e facilitador da prática desportiva junto do público jovem da cidade, quer como um veículo privilegiado de informação



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

sobre a atividade e oferta desportiva de Lisboa, quer como promotor das vantagens para a saúde e bem-estar físico e psicológico resultantes da adoção de comportamentos fisicamente ativos;

Entre:

O **Instituto Português do Desporto e Juventude**, pessoa coletiva de direito público n.º 510089224, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, neste ato representado pelo Mestre Augusto Fontes Baganha, Presidente do Conselho Diretivo, no uso de competências próprias, adiante designado por **IPDJ, I.P.** ou primeiro outorgante,

E

O **Município de Lisboa**, pessoa coletiva de direito público n.º 500051070, com sede na Praça do Município, neste ato representada pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Dr. Jorge Miguel Máximo, no uso de competência delegadas e subdelegadas, nos termos da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 42/P/2015, de 21 de maio, publicado no 4.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1110, de 28 de maio de 2015, na redação do Despacho n.º 142/P/2015, de 17 de dezembro de 2015, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1139, de 17 de dezembro de 2015, adiante designado por CML ou segundo outorgante,

É celebrado e por ambas as partes aceite o presente protocolo, ao abrigo do disposto nas alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o qual se regerá pelo disposto nos considerando anteriores e nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto estabelecer os princípios de colaboração entre o primeiro outorgante e o segundo outorgante (adiante conjuntamente designados por Partes), no âmbito da definição estratégica da CML para a promoção do Desporto e da Atividade Física.

Cláusula 2.^a

(Compromissos do Primeiro Outorgante)

O primeiro outorgante compromete-se a:

- a) Auxiliar a CML, em articulação com esta, na definição das metas e dos objetivos que deverão ser considerados como adequados em vista à aproximação de Lisboa às suas congéneres e às cidades de referência internacionais, no que a índices de desporto e atividade física diz respeito, no quadro dos objetivos estipulados para Lisboa em 2021;
- b) Articular com a CML o processo de monitorização periódica dos índices de atividade física e prática desportiva regular da população de Lisboa, bem como colaborar com o segundo outorgante, e a solicitação deste último, no desenvolvimento e implementação de estudos e diagnósticos acessórios para o efeito;
- c) Desenvolver, em articulação com a CML, uma política sustentada de atração de grandes eventos desportivos para Lisboa;
- d) Assegurar a cooperação com vista à organização dos eventos que constem da programação da agenda desportiva de 2021, caso a candidatura de Lisboa seja declarada vencedora, nomeando uma equipa de trabalho que colabore



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ativamente com o segundo outorgante na concretização e implementação da mesma;

- e) Facilitar o encontro da CML com entidades internacionais, que possam aportar valor às políticas desportivas municipais;
- f) Cooperar com a CML na disponibilização das infraestruturas desportivas sob gestão do IPDJ, I.P., para fins relacionados com a execução de programas integrantes da agenda 2021;
- g) Colaborar com a CML no desenho de programas municipais e eventos desportivos que possam incrementar qualitativamente o sucesso dos objetivos definidos na agenda 2021, bem como contribuir para a gradual aproximação a uma taxa de cobertura plena dos objetivos traçados no Plano Nacional de Expressão e Educação Física Motora, entre as crianças do Ensino Básico de Lisboa;
- h) Cooperar com a CML na candidatura a programas de financiamento europeu que visem garantir com sucesso os objetivos da agenda 2021 para o desporto e atividade física em Lisboa, caso a candidatura de Lisboa seja declarada vencedora;
- i) Auxiliar a CML na organização anual dos programas *Olisipiadas*, *Clubes de Mar* e *Lisboa vai ao Parque*;
- j) Integrar a Carta Desportiva do Município de Lisboa na Carta Desportiva nacional e apoiar a CML nos eventuais trabalhos de criação de uma plataforma que esta possa vir a desenvolver e que permita tornar a informação pública, incluindo a informação sobre a agenda desportiva da cidade, quer na vertente de



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

eventos apoiados pelo segundo outorgante, quer na vertente de informação sobre competições regulares federadas;

- k) Apoiar a CML no desenho e planeamento dos principais investimentos estratégicos que o segundo outorgante venha a priorizar em matéria de infraestruturas desportivas.

Cláusula 3.^a

(Compromissos do Segundo Outorgante)

A CML compromete-se a:

- a) Associar o primeiro outorgante ao calendário de atividades integrado na candidatura a Capital Europeia do Desporto 2021, bem como à implementação do plano estratégico para o desporto e atividade física, nos termos a definir posteriormente, por escrito, entre as Partes;
- b) Avaliar as recomendações recebidas do primeiro outorgante e estimular o desenvolvimento relacional entre a estratégia nacional de promoção do desporto e da atividade física com a estratégia municipal para as mesmas dimensões;
- c) Avaliar a possibilidade de desenvolvimento de um processo de monitorização periódica dos índices de atividade física e prática desportiva regular da população de Lisboa, no qual participe o primeiro outorgante, que permita o conhecimento efetivo sobre a conjuntura desportiva da Cidade e em vista a posicionar Lisboa ao nível do panorama desportivo internacional;
- d) Inventariar e informar anualmente o primeiro outorgante das atividades previstas para esse ano que estejam no âmbito da candidatura de Lisboa a Capital Europeia do Desporto em 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

- e) Garantir a adequada gestão das infraestruturas disponibilizadas pelo primeiro outorgante no âmbito da agenda 2021, nos termos a definir posteriormente, por escrito, entre as Partes.

Cláusula 4.^a

(Prazo de vigência)

O presente protocolo de colaboração entra em vigor no momento da sua assinatura e vigorará até à data em que for conhecido o resultado da candidatura a Capital Europeia do Desporto 2021, sendo automática e sucessivamente renovável por períodos de um ano até 2021, caso a candidatura de Lisboa seja a vencedora e se não for denunciado por qualquer das Partes, com uma antecedência mínima de 90 dias.

Clausula 5.^a

(Interpretação)

1. Em caso de diferendo sobre a interpretação ou o cumprimento do presente protocolo, as Partes desenvolverão esforços de boa-fé para encontrar uma solução.
2. Em caso de incumprimento, as Partes designam desde já o foro de Lisboa para dirimir conflitos, com expressa renúncia a qualquer outro.

Clausula 6.^a

(Revisão)

1. O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo entre as Partes.
2. Qualquer alteração ou aditamento deverá ser reduzido a escrito, com menção de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das aditadas ou modificadas, e assinada pelos representantes de ambas as Partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Depois de lido, os outorgantes declaram ter plena noção e compreensão do seu conteúdo, sendo para todas as Partes claros os direitos e os deveres de cada uma e, como tal, vai ser assinado.

O presente protocolo foi celebrado em Lisboa, em 29 de junho de 2017, contendo 9 (nove) páginas de 2 (dois) exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

O Presidente do IPDJ, I.P.

O Segundo Outorgante

O Vereador do Pelouro do Desporto

(Augusto Baganha)

(Jorge Miguel Máximo)